



SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO

Qualificar os servidores deste Legislativo em relação à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), em atendimento à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OBJETO

Participação das servidoras arquiteta Fernanda Lazzari Costi e engenheira eletricista Flávia Bianco Demartini Coelho lotados na Seção de Obras e Manutenção, da Câmara Municipal de Porto Alegre, em curso relativo à especificidade de sua área de atuação.

O “Curso de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) segundo a Lei 14.133/2021”, a ser realizado de forma presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, tem como conteúdo programático requisitos mínimos de um Estudo Técnico Preliminar e de um Termo de Referência, estimativa do valor da contratação, termo de referência, diferenças básicas entre projeto básico e termo de referência e exigência de habilitação técnica, amostra e vistoria técnica, segundo a Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133, de 2021, traz o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento que integra a fase de planejamento preliminar das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

A contratação sem realização de estudos técnicos preliminares pode não produzir os resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos. Pode também levar a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

Faz parte das atribuições das servidoras citadas a preparação das contratações de projetos, obras, consultorias e demais serviços de engenharia, que também atuam como fiscais de serviço e membros da comissão permanente de contratação. É necessário, portanto, a elaboração de todos os estudos e peças técnicas exigidos pela nova legislação, que traz alterações significativas quanto à fase de planejamento, aumentando sua importância no processo. Normalmente são contratos de valores



SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

vultuosos, o que aumenta a responsabilidade pelo correto uso do dinheiro público, além da responsabilidade técnica intrínseca à natureza da profissão.

A qualificação dos servidores para a atualização no tema visa a otimização das contratações, o aumento das alternativas para os problemas levantados e a assertividade na escolha das soluções.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Diretamente, melhoria no desenvolvimento de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termos de Referências (TR), produzindo documentos que sigam instruções normativas e orientações em consonância a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Indiretamente, a produção de estudos e projetos aumentará a segurança para a tomada de decisões para futuras contratações.

Acrescenta-se ainda, que a interação com gestores públicos de outros locais permitirá a troca profissional de conhecimentos e a noção de diferentes experiências e realidades.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A contratação vai ao encontro das atuais alterações organizacionais da Câmara para a aplicação da nova legislação. E também atende ao objetivo “Recursos”, do Planejamento Estratégico 2023-2026, que busca qualificar o quadro de servidores, num processo constante de melhoria no desempenho das atribuições, alcançado melhores resultados.

NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

A singularidade do objeto está na subjetividade do serviço oferecido, que com essas características não permite a fixação de critérios técnicos de forma objetiva para análise e julgamento das propostas, de sorte a resolver a licitação com base no menor preço entre aquelas ofertas que atendam os critérios mínimos definidos. Além de sua pertinência entre as características especiais do curso fornecido e sua aplicação aos objetivos institucionais da Câmara.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O curso “Curso de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) segundo a Lei 14.133/2021” é ministrado pela empresa CON Treinamento, que possui 12 anos de experiência na capacitação de servidores federais, estaduais e municipais, já tendo ministrado capacitações para mais de 10 mil servidores de todas as esferas. A ementa, anexada, ao presente processo, prevê de forma abrangente a abordagem de tópicos relativos ao tema.

A ministrante será Karine Lilian Machado, que possui MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT,



SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

curso superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF). Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF).

É conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU, instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU e palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial.

Também é coautora dos livros: Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União, Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência, editado pela Editora Fórum, e Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais, editado pela editora Fórum. Autora de diferentes artigos.

O histórico da empresa e o currículo da ministrante justificam sua notória especialização.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O curso presencial “**Curso de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) segundo a Lei 14.133/2021**” contará com 16 horas de capacitação e acontecerá nos dias **23 e 24 de novembro de 2023**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com o seguinte conteúdo programático:

1. Etapa preparatória da contratação na Lei 14.133/2021
 - 1.1. Comentários gerais e contextualização das inovações da nova lei de licitações e contratos;
 - 1.2. Etapas do processo licitatório segundo a Lei 14.133/2021;
 - 1.3. Disposições da nova lei de licitações e contratos sobre o planejamento da contratação;
 - 1.4. Conceitos e definições presentes na nova lei sobre o planejamento da contratação
 - 1.5. Segregação de funções;
 - 1.6. Governança das contratações – Responsabilidade da alta administração.
2. Etapa preparatória da contratação na Lei 14.133/2021
 - 1.1. Os documentos de planejamento da nova lei;
 - 1.2. A inclusão do objeto a ser licitado no Plano Anual de Contratações;
 - 1.3. Documento de formalização de demanda;



SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

1.4. Requisitos mínimos de um ETP:

- a necessidade da contratação;
- os resultados pretendidos;
- os requisitos da contratação;
- os estudos e a metodologia de cálculo utilizados para definir a quantidade e a qualidade da aquisição;
- levantamento de mercado e justificativa da escolha e do tipo de solução a contratar;
- documentação necessária à contratação: a habilitação e qualificação já devem ser definidas no ETP?
- a estimativa de preços ou preços referenciais;
- a descrição detalhada do objeto;
- justificativas para o parcelamento ou não do objeto;
- a declaração de viabilidade ou não da contratação;
- impactos ambientais ou requisitos de sustentabilidade;
- outras exigências estabelecidas conforme § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e normas correlatas.

1.5. Estimativa do valor da contratação;

1.6. O termo de referência segundo a Lei 14.133/2021;

1.7. Diferenças básicas entre projeto básico e termo de referência;

1.8. Importância: base para um bom edital;

1.9. Responsabilidade pela elaboração e aprovação;

1.10. Requisitos mínimos de um termo de referência:

- descrição do objeto;
- justificativa e requisitos da contratação;
- referência ao estudo técnico preliminar, se houver;
- detalhamento dos prazos de execução do objeto;
- deveres e obrigações da empresa a ser contratada;
- descrição detalhada das sanções, observadas as condições padrões de penalidades adotadas pelo Tribunal;
- condições de recebimento do objeto;



SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- critérios de pagamento e cronograma financeiro, se for o caso;
 - procedimentos de fiscalização do contrato – necessidade de definição;
 - indicação de previsão orçamentária para a contratação.
- 1.11. Exigência de habilitação técnica;
 - 1.12. Exigência de amostra ou de prova de conceito;
 - 1.13. Exigência de vistoria técnica;
 - 1.14. Outras exigências estabelecidas conforme inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21 e normas correlatas;
 - 1.15. Pontos de destaque da jurisprudência do TCU.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O curso presencial terá um custo total de R\$ 3.590,00 por inscrição, totalizando R\$ 7.180,00

Considerando a natureza dos cursos não permitindo as suas comparações com outros, seja pela ministrante, seja pelo conteúdo, seja pela carga horária, não encontramos no mercado empresa concorrente.

Outubro/2023